



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 31, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

***Aprova a habilitação do Instituto Visão para Todos em Tratamento do Glaucoma com Medicamentos, no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica do SUS.***

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Lei Complementar nº141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXV - Política Nacional de Atenção em Oftalmologia (PNAO);

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria SAS/MS Nº 288, de 19 de maio de 2008 - definir os critérios para a credenciamento/habilitação das Unidades de Atenção Especializada e dos Centros de Referência em Oftalmologia e adequá-los às necessidades da Atenção Especializada em Oftalmologia;

A Portaria GM/MS Nº 1448, de 18 de setembro de 2015 - Dispõe sobre modelos de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria Conjunta Nº 11, de 2 de abril de 2018 - Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;

A Portaria GM/MS Nº 2141, de 12 de julho de 2018 PT GM/MS Nº 2141, de 12 de julho de 2018 - Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Estados.

A Portaria GM/MS Nº 3011, de 10 de novembro de 2017 que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC dos Estados e do Distrito Federal;

A resolução CIB/PB Nº 13 de 27 de janeiro de 2025 que aprova o protocolo de acesso ao ambulatório de Glaucoma; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, do dia 11 de março de 2025, realizada no Auditório do SEMS/PB, localizado à Rua Barão de Abiaí, nº 73, Centro – João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a habilitação do Instituto Visão para Todos, CNES 9251952, em Tratamento do Glaucoma com Medicamentos, no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica do SUS.

**Parágrafo Único** - O Estado aceita seguir com a habilitação sem recurso, sendo o gestor financeiro responsável e considerando o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC para a Paraíba.

**Art. 2º** Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

Publicado no D. O. E: 25/03/2025

Republicado por incorreção

**ARIMATHEUS SILVA REIS**

Secretário de Estado da Saúde da Paraíba  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA**

Presidente do COSEMS/PB  
Vice-Presidente da CIB

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 31, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**Quadro 1** – Impacto Financeiro para Habilitação em Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no Âmbito da Política Nacional De Atenção Oftalmológica no Instituto Visão para Todos no Estado da Paraíba.

| IMPACTO FINANCEIRO        |            |                                                                                               |          |            |                       |
|---------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO      | CÓDIGO     | PROCEDIMENTOS                                                                                 | QTDE/MÊS | VALOR SUS  | VALOR TOTAL           |
| Consulta                  | 301010102  | CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiação DE GLAUCOMA                                             | 600      | R\$ 57,74  | R\$ 34.644,00         |
| Acompanhamento            | 303050012  | ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA                           | 1800     | R\$ 17,74  | R\$ 31.932,00         |
| Tratamento                | 0303050039 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)                         | 150      | R\$ 18,66  | R\$ 2.799,00          |
|                           | 0303050047 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)                         | 200      | R\$ 79,38  | R\$ 15.876,00         |
|                           | 0303050055 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)                         | 500      | R\$ 127,98 | R\$ 63.990,00         |
|                           | 0303050063 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)                         | 5        | R\$ 12,44  | R\$ 62,20             |
|                           | 0303050071 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)                        | 4        | R\$ 52,92  | R\$ 211,68            |
|                           | 0303050080 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)                        | 8        | R\$ 85,33  | R\$ 682,64            |
|                           | 0303050152 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR | 18       | R\$ 65,36  | R\$ 1.176,48          |
|                           | 0303050160 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR | 200      | R\$ 98,04  | R\$ 19.608,00         |
|                           | 0303050179 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR | 13       | R\$ 97,77  | R\$ 1.271,01          |
|                           | 0303050187 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR | 450      | R\$ 146,64 | R\$ 65.988,00         |
|                           | 0303050195 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR | 8        | R\$ 138,25 | R\$ 1.106,00          |
|                           | 0303050209 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR | 200      | R\$ 207,36 | R\$ 41.472,00         |
|                           | 0303050217 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS | 50       | R\$ 150,69 | R\$ 7.534,50          |
|                           | 0303050225 | TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS   | 800      | R\$ 226,02 | R\$ 180.816,00        |
| <b>Total geral mensal</b> |            |                                                                                               |          |            | <b>R\$ 469.169,51</b> |

OBS: Impacto realizado de acordo com a oferta dos serviços pela Gestão Estadual Plena para os 221 Municípios do Estado da Paraíba. Campina e João Pessoa serão executores da própria população.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB  
Vice-Presidente da CIB

Dom Pedro II, nº 1826, Torre, CEP: 58.040-440 - Nesta